

O gestor descaracterizou grande parte das irregularidades contidas no decisório inicial e teve as contas aprovadas com ressalvas.

02/03/2012

Nesta quinta-feira (01/03), o Tribunal de Contas dos Municípios votou pelo provimento parcial do pedido de reconsideração das contas da Prefeitura de [Biritinga](#), da responsabilidade de Gilmário Souza de Oliveira, relativas ao exercício de 2010.

O relator, conselheiro Raimundo Moreira, emitiu novo voto pela aprovação com ressalvas das contas, reduzindo a multa de R\$ 8 mil para R\$ 4.500,00 e do ressarcimento imputado de R\$ 34.668,89 para R\$ 121,80.

O gestor conseguiu descaracterizar os principais motivadores da rejeição, apresentando nova documentação e comprovando que o total das despesas realizadas pela Prefeitura na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou o montante de R\$ 7.673.227,44, correspondente a 25,62%, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto às despesas realizadas com recursos do FUNDEB, o recorrente comprovou o investimento de R\$ 4.171.317,05 na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica, equivalente a 61,07%, atendendo ao determinado pelo artigo 22 da Lei 11.494/07.

Também foi apresentado exemplar do Diário Oficial da Prefeitura, publicado em 30/06/2010, no site do próprio Poder Executivo, contendo Lei Municipal de nº 613, autorizando a abertura de crédito adicional suplementar em mais 10% do valor do Orçamento. Sendo assim, até 29/11/10, o valor autorizado para abertura de créditos suplementares era de R\$ 12.120.000,00, tendo o Chefe do Executivo até a referida data aberto somente R\$ 11.190.608,00, em respeito a norma legal.

[Íntegra do voto](#) do relator do pedido de reconsideração das contas da Prefeitura de Biritinga.